



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2272A

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

DENGUE 13 MORTES



S. D. F. S.
72 anos,
São Cosme
02/01/24



J. A. S.
85 anos,
Bom Clima
28/03/24



M. A. S.
70 anos,
Santa Luzia
16/05/24



M. R. P.
74 anos,
Chácara Aviação
12/02/24



M. J. N. S.
85 anos,
Vila Marlin
06/04/24



V. L. I. A.
62 anos,
Patrimônio Novo
24/05/24



R. M.
70 anos,
Pozzobon
20/02/24



C. G. B.
52 anos,
Morada do Sol
02/05/24



E. O. D.
26 anos,
Colinas
03/10/24



G. S.
68 anos,
Colinas
13/03/24



A. D. F.
76 anos,
Palmeiras
04/05/24



A. A. F.
65 anos,
Chácara Aviação
28/03/24



L. C. S. S.
22 anos,
Cohab
10/05/24



NÃO SEJA RESPONSÁVEL PELA PRÓXIMA MORTE

Nossa solidariedade aos familiares de todas
as vítimas da Dengue em Votuporanga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2272A

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria Municipal da Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Prorroga prazo da Portaria nº 329
de 11 de novembro de 2024)

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município - Corregedora Geral em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da [Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024](#), relata e ao final resolve,

Considerando o requerimento administrativo realizado na data de hoje, SUSPENDER, por 40 (quarenta) dias, a contar da publicação, o prazo da Portaria nº 329, de 11 de novembro de 2024, como forma de garantir os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Procuradoria Geral do Município, 16 de dezembro de 2024.

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS

**Procuradora do Município - Corregedora Geral em
exercício
OAB/SP 276.871**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO SEEDU Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2024**

"Disciplina o processo exclusivo de remoção e atribuição de turmas aos ocupantes de cargo de Educador Infantil no CEMEI 'Profa. Magaly Maguollo Seba' por concurso de títulos e tempo de serviço e dá outras providências correlatas."

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 28 da Lei Complementar nº 187/2011 e suas alterações,

Considerando o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 243/2013 e suas alterações e visando atualizar a regulamentação da atribuição de turmas aos Educadores Infantis pertencentes à carreira Auxiliar do Magistério Público Municipal,

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica estabelecido que todos os processos de remoção e atribuição disciplinados por esta resolução serão exclusivos para o CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba", nos termos do Artigo 20 da Resolução SEEDU nº 07, de 09 de outubro de 2024.

SEÇÃO II

Da Inscrição e Classificação

Artigo 2º - O Diretor de Escola ou Responsável pela Direção de Escola deverá convocar os Educadores Infantis da Unidade Escolar para realizar a inscrição neste processo, que será feita por meio da plataforma 1Doc, no período estabelecido no ANEXO I.

§ 1º - A convocação incluirá os titulares de cargo classificados na unidade escolar e seguirá os critérios definidos no ANEXO I.

§ 2º - A responsabilidade pela inscrição será exclusivamente do interessado, que poderá ser auxiliado pelo Diretor de Escola ou pelo Técnico do Executivo, nos termos desta Resolução.

§ 3º - Os Educadores Infantis serão classificados conforme critérios de títulos e tempo de serviço, de acordo com a Resolução SEEDU nº 07, de 09 de outubro de 2024.

Artigo 3º - A inscrição deverá ser acompanhada de requerimento contendo a Ficha de Inscrição para o processo de remoção e atribuição estabelecido nesta resolução.

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar será responsável por encaminhar as inscrições para o CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba" por meio de Memorando na plataforma 1Doc, respeitando o período definido no ANEXO I.

§ 2º - Apenas Educadores Infantis que tenham concluído o período probatório, estejam em pleno exercício e sem afastamentos, exceto aqueles que estiverem em Licença Maternidade ou Licença por Acidente de Trabalho, poderão se inscrever.

§ 3º - Educadores readaptados com restrições de atividades não poderão requerer remoção.

§ 4º - O candidato que não cumprir os requisitos ou não apresentar a inscrição nos termos previstos neste artigo será excluído automaticamente do processo.

Artigo 4º - Após a publicação da lista de classificação preliminar, os candidatos poderão:

I - Apresentar recurso da avaliação de títulos, no prazo definido no ANEXO I;

II - Solicitar correção de dados publicados ou informados no requerimento de inscrição.

Parágrafo único - O candidato que não se manifestar no prazo previsto terá seus dados confirmados e não poderá realizar alterações posteriores.

Artigo 5º - Concluídos os recursos, será publicada a classificação final dos candidatos e daqueles que tiveram sua classificação modificada.

SEÇÃO III

Do Processo de Remoção

Artigo 6º - O processo de remoção será realizado



presencialmente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Pernambuco, 4865, em data prevista no ANEXO I.

§ 1º - Educadores Infantis com jornada reduzida, conforme o artigo 129-A da Lei Complementar nº 187/2011, poderão se remover apenas por permuta com outro Educador com jornada equivalente.

§ 2º - Após a escolha de remoção, não será admitida desistência ou alteração, independentemente do motivo apresentado.

§ 3º - O candidato que não comparecer, ou não apresentar representante legal, será automaticamente considerado desistente e excluído da lista de classificação.

§ 4º - A remoção será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 7º - Os candidatos presentes, mas cujas solicitações de remoção não forem atendidas, permanecerão na lista de classificação válida para o ano letivo de 2025, sendo considerada para atribuição de novas turmas que surjam ao longo do referido período.

Parágrafo único - Candidatos que efetivarem a remoção serão automaticamente excluídos da lista de classificação.

SEÇÃO IV

Do Processo de Atribuição

Artigo 8º - Os Educadores Infantis inscritos e classificados que concluírem sua remoção terão as turmas atribuídas no CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba", em ordem de classificação e na data prevista no ANEXO I.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 9º - As situações não previstas nesta Resolução serão resolvidas pelo Secretário Municipal da Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO QUADRO DO AUXILIAR DO MAGISTÉRIO PARA O CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba"

17/12/2024 - Período de inscrições para remoção para o CEMEI 'Profa. Magaly Maguollo Seba', nos termos do artigo 3º desta Resolução.

18/12/2024 - Publicação das Listas de Classificação Previa.

19/12/2024 - Prazo para apresentação de recursos descritos no Artigo 4º desta resolução.

20/12/2024 - Avaliação e resposta por parte da Comissão de Remoção e Atribuição de Classes, Aulas e Turmas referente aos recursos apresentados.

A Definir - Processo de Remoção do Quadro Auxiliar do Magistério, na Secretaria da Educação de Votuporanga.

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE

2024

"*Altera as Fases 5, 6 e 7 do Artigo 3º da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, de 23 de outubro de 2024.*"

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o capítulo IX, seção I da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Fases 5, 6 e 7 previstas no Artigo 3º da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre o cronograma do processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - ...

Fase 5, na Secretaria da Educação de Votuporanga, 29/01/2025, 14h00 - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

- Docentes efetivos inscritos para Classes de AEE - Educação Especial.

ETAPA FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Fase 6, na Secretaria da Educação de Votuporanga, 17/12/2024 - Ocupantes titulares de cargo para constituição e ampliação de jornada de função-atividade e candidatos à admissão para atribuição de carga horária e definição de Sede de Controle de Exercício, na seguinte conformidade:

17/12/2024, 17h50 - Professores Adjuntos

Fase 7, na Secretaria da Educação de Votuporanga, 18/12/2024 e 29/01/2025 - Titulares de cargo ou função para atuarem em salas em substituição em virtude de afastamentos previstos na Lei Complementar nº 215, Artigo 17, na seguinte conformidade:

18/12/2024, 18h00 - Docentes Efetivos não estáveis (CLT)

29/01/2025, 14h30 - Prazo Determinado (Lei Complementar nº 453/2021).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Altera o ANEXO I da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 18, de 10 de dezembro de 2024*"

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de remoção dos titulares de



cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como fixar outras normas regulamentares que disciplina o exercício dos cargos de que tratam esta Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - O ANEXO I da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 09, de 23 de outubro de 2024, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

17/12/2024 a 20/12/2024 - Período de inscrições para o processo de remoção dos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal por meio da plataforma digital 1Doc.

15/01/2025 - Publicação da lista inicial de classificação, contendo a pontuação e dados dos candidatos inscritos.

17/01/2025 - Prazo para interposição de recursos referentes à classificação inicial ou correção de dados.

20/01/2025 - Avaliação e resposta aos recursos pela Comissão de Remoção e Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico aos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

21/01/2025 - Publicação das listas finais de classificação após avaliação de recursos.

21/01/2025 - 09h - Sessão de Remoção e Atribuição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco, 4865.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br